

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	1/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

1. APRESENTAÇÃO

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro conta atualmente com os seguintes Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica:

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – **PIBIC**
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – **PIBIC-Af**
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – **PIBITI**
- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – **ICJr**

Os Programas estão vinculados à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR2), gerenciados pelo Departamento de Capacitação e Apoio à Formação de Recursos Humanos (DCARH), com o apoio do Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ver item 7).

Obs.: Doravante, os Programas PIBIC, PIBIC-Af, PIBIT e ICJr serão englobados em uma única nomenclatura, a saber: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC.

2. NORMAS

Todos os programas são regulamentados pela RN 017/2006 do CNPq, complementada pela presente Ordem de Serviço.

- 2.1** - Todas as bolsas serão distribuídas a cada dois anos por meio de processo seletivo – SELIC (Edital específico).

3. NORMAS ESPECÍFICAS

Além das Normas Gerais, cada programa é regido por uma norma específica. O PIBIC e o PIBIC-Af são regulamentados pelo Anexo III da RN, o ICJr pelo Anexo V da RN e o PIBITI pelo Anexo VI da mesma RN. Todos os documentos estão disponíveis na página do DCARH/PIBIC e do CNPq.

4. DOS PROGRAMAS DE BOLSAS: PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICJr

4.1 – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

O PIBIC, criado pelo CNPq em 1988 e instituído na UERJ em 1992, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação da UERJ e visa à produção do conhecimento sob a orientação de professor pesquisador.

4.1.1 – Objetivos:

- a. Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores.
- b. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais em alunos de graduação, mediante

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	2/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

suas participações em projetos de pesquisa.

- c. Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- d. Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação.

4.1.2 – Financiamento das Bolsas PIBIC:

O PIBIC conta com bolsas financiadas pela UERJ e pelo CNPq, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

a. Bolsas PIBIC, financiadas pela UERJ (PIBIC/UERJ):

As bolsas PIBIC/UERJ têm duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, e carga horária de 20 horas semanais, não se admitindo recondução.

Na concessão de bolsas, serão considerados períodos cumpridos – não superiores a 36 (trinta e seis) meses – em qualquer modalidade de Bolsa UERJ, excetuando-se a prática de monitoria que amplia esse prazo para 48 (quarenta e oito) meses (Ato Executivo 27/Reitoria/99).

O valor da bolsa PIBIC/UERJ é fixado por Ato Executivo da UERJ.

b. Bolsas PIBIC, financiadas pelo CNPq (PIBIC/CNPq):

As bolsas PIBIC/CNPq têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, e carga horária de 20 horas semanais, podendo ser renovadas por mais 12 meses. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa PIBIC/CNPq é fixado pelo CNPq.

4.2 – Programa Institucional de Bolsas PIBIC nas ações afirmativas (PIBIC-Af):

Desde 2009, a UERJ também participa do Programa Institucional de Bolsas PIBIC nas ações afirmativas (PIBIC-Af), voltado para universidades públicas beneficiárias de cotas PIBIC que tenham programa de ações afirmativas.

Os objetivos do Programa PIBIC-Af são os mesmos elencados no item 4.1.1.

Obs.: Essas bolsas se destinam somente aos alunos cotistas da UERJ.

4.2.1 – Financiamento das Bolsas PIBIC-Af:

O PIBIC-Af conta com bolsas financiadas somente pelo CNPq, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

As bolsas PIBIC-Af/CNPq têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, e carga horária de 20 horas semanais, podendo ser renovadas por mais 12 meses. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa PIBIC/CNPq é fixado pelo CNPq.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	3/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

4.3 - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), criado pelo CNPq em 2006 e instituído na UERJ em 2010, é um programa que visa estimular estudantes de graduação da UERJ ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

4.3.1 – Objetivos:

- e. Estimular alunos de graduação na atividade de iniciação tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- f. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- g. Qualificar o graduando para ingresso na pós-graduação; e
- h. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

4.3.2 – Financiamento das Bolsas PIBITI:

O PIBITI conta com bolsas financiadas somente pelo CNPq, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

As bolsas PIBITI têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, e carga horária de 20 horas semanais, podendo ser renovadas por mais 12 meses. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa PIBITI/CNPq é fixado pelo CNPq.

4.4 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJr)

A Iniciação Científica no ensino médio compreende o conjunto de atividades científico-tecnológicas realizadas, **preferencialmente**, por alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp/UERJ) junto a um professor pesquisador e sob orientação deste (**atenção ao item 10.3**), visando despertar e incentivar vocações para a pesquisa.

4.4.1 – Beneficiários

- a. Preferencialmente, estudantes do CAp/UERJ que estejam cursando 1º e 2º anos do Ensino Médio, e 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, regularmente matriculados.

Obs.: Recomenda-se que as bolsas sejam destinadas, prioritariamente, aos estudantes que estiverem cursando o 1º e 2º ano do Ensino Médio. Na ordem de prioridade, alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental e, por fim, alunos do 8º ano do Ensino Fundamental.

- b. Estudantes do 3º. ano do Ensino Médio não poderão ingressar no Programa, mas poderão permanecer se assim desejarem orientador e bolsista;

Obs1: Atividades como pesquisa de campo, visitas, entrevistas extra-muros, pesquisas bibliográficas

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	4/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

externas e experiências em laboratório, que envolvam quaisquer riscos de segurança e/ou insalubridade somente poderão ser desenvolvidas desde que haja a supervisão do orientador e a expressa autorização dos responsáveis.

Obs2: O horário de atividades do bolsista não poderá interferir no cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

4.4.2 – Objetivo geral

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, inserindo-os no processo de produção de conhecimentos por meio de sua participação em projetos de pesquisa, junto a docentes ou grupos com atividade permanente de pesquisa.

4.4.3 – Objetivos Específicos

- a. Viabilizar o acesso à linguagem e experiências científicas de modo a despertar os alunos para o desenvolvimento do pensamento científico e do espírito crítico;
- b. apoiar projetos que contemplem o perfil dos estudantes do ensino fundamental (8º e 9º anos) e de ensino médio no desenvolvimento de pesquisas que enriqueçam a sua formação com responsabilidade social;
- c. promover a interação dos estudantes de ensino médio do CAp (preferencialmente) com o corpo docente e discente das Unidades Acadêmicas.

4.4.4 - Financiamento das Bolsas ICJr

a. Bolsas ICJr, financiadas pela UERJ

As bolsas ICJr/UERJ têm duração de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, e carga horária de 10 horas semanais, não se admitindo recondução.

O valor da bolsa ICJr/UERJ é fixado por Ato Executivo da UERJ.

b. Bolsas ICJr, financiadas pelo CNPq:

As bolsas ICJr/CNPq têm duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, e carga horária de 10 horas semanais, podendo ser renovadas por mais 12 meses. O mesmo bolsista pode ser reconduzido quantas vezes o orientador desejar. O valor da bolsa ICJr/CNPq é fixado pelo CNPq.

Obs.1: No caso das bolsas ICJr/CNPq, o número de bolsistas para cada orientador é estabelecido de acordo com a oferta de bolsas do CNPq.

Obs. 2: Além dos bolsistas, o orientador pode indicar até 03 (três) estagiários voluntários.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UERJ – SELIC

O processo de seleção (SELIC) deverá ser amplamente divulgado por meio de edital, onde constarão as condições e requisitos necessários para apresentação das propostas.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	5/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA – SEMIC

O processo de avaliação do Programa será realizado anualmente durante a Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico – SEMIC (Edital específico).

7. COMITÊ INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

O Comitê participa do processo seletivo (SELIC) e do processo de avaliação (SEMIC). O Comitê é composto por docentes da universidade e presidido por um representante do Departamento de Capacitação e Apoio a Recursos Humanos – DCARH. Os docentes deverão ser doutores, pesquisadores, integrantes do corpo docente dos Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da UERJ, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq e Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora.

Os membros do Comitê são nomeados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2), através de Portaria específica, com a indicação de, pelo menos, 2 (dois) docentes para cada uma das grandes áreas de conhecimento, existentes na UERJ. Esses professores serão responsáveis pela gestão do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICjr.

O mandato de cada membro será de até um ano, prorrogável por igual período, conforme decisão do DCARH.

7.1 - Atribuições do Comitê Institucional para o PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e ICJr:

- Assessorar o DCARH no estabelecimento das diretrizes técnicas e acadêmicas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- Responsabilizar-se perante a Instituição e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma; e
- Convidar, conforme a necessidade, docentes doutores para atuarem como coordenadores de área em atividades que lhes couberem.

7.1.1 - Atribuições específicas:

Durante a SELIC:

- Auxiliar no planejamento de pedido de bolsas (modelos de relatório e de plano de trabalho);
- Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem sugerida pelo DCARH/PR2;
- Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores ad hoc;
- Distribuir os projetos entre os avaliadores escolhidos;
- Atuar como instância de recurso, sempre que necessário; e
- Participar do processo de distribuição das cotas de bolsas PIBIC, PIBITI e IC Jr entre os orientadores/pesquisadores que tiverem seus projetos e planos de trabalho de bolsistas aprovados.

Durante a SEMIC:

- Revisar e avaliar o processo de avaliação proposto pelo DCARH/PR2;
- Determinar e convidar mais avaliadores internos, quando for necessário, com base na listagem

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	6/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

sugerida pelo DCARH/PR2;

- c. Determinar e convidar avaliadores externos que irão compor o Comitê Consultores ad hoc;
- d. Distribuir os trabalhos entre os avaliadores escolhidos;
- e. Participar da organização das sessões de apresentação, acompanhando e avaliando as apresentações, e
- f. Atuar como instância de recurso, sempre que necessário.

8. AVALIADOR INTERNO

Trata-se de docente doutor, de preferência com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e/ou PROCIENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, indicado pelos membros do Comitê Institucional de Bolsas PIBIC e PIBITI e cadastrado na PR2 para este fim. O número de avaliadores internos será dimensionado conforme a demanda das solicitações, na proporção de 1 (um) consultor para 05-10 solicitações.

A todos os representantes caberá participar ativamente do processo de Seleção – SELIC e mostra de resultados – SEMIC.

Tais avaliadores farão jus à declaração quando atuarem na SELIC e/ou SEMIC.

8.1 - Atribuições:

- a. Avaliar projetos de pesquisa submetidos pelos docentes para concessão de bolsas, planos de trabalho e relatórios da pesquisa, quando houver, durante a SELIC, e
- b. Avaliar os relatórios de atividades dos bolsistas e os trabalhos apresentados, durante a SEMIC.

9. AVALIADOR EXTERNO

Trata-se de docente doutor de outras instituições de ensino e pesquisa, preferencialmente com bolsa de produtividade em pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e industrial do CNPq.

Tais avaliadores farão jus à declaração quando atuarem na SELIC e/ou SEMIC.

9.1- Atribuições:

- a. Analisar os projetos mais bem pontuados pelos avaliadores internos para as cotas de bolsas do CNPq;
- b. Avaliar projetos de pesquisa submetidos pelos docentes para concessão de bolsas, planos de trabalho e relatórios da pesquisa, quando houver, durante a SELIC, e
- c. Avaliar os relatórios de atividades dos bolsistas e os trabalhos apresentados, durante a SEMIC.

10. DOS ORIENTADORES E COORIENTADORES (PIBIC, PIBIT ou ICJr)

10.1 - Orientador PIBIC ou PIBITI:

Somente docentes efetivos ou pesquisadores*, em regime de 40h/semanais ou dedicação exclusiva, com título de doutor ou equivalente, e carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção Científica da PR2. A carga horária mínima de pesquisa será divulgada em Edital específico, de acordo com as normas da UERJ.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	7/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

Obs.: Os professores aposentados podem orientar projetos, desde que estejam vinculados ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, com garantia de permanência no Programa durante o período de vigência da cota.

** Pesquisador na UERJ é o docente, pesquisador nacional ou estrangeiro, inscrito na UERJ pelo Programa de Apoio à Pesquisa e Docência - PAPD. Apenas os pesquisadores da modalidade Longa Duração poderão concorrer na SELIC, desde que suas bolsas possuam vigência ou possibilidade de prorrogação até julho de 2022.*

10.1.1 - Atribuições:

- a. Escolher e indicar como bolsistas, até 2 (dois) alunos com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas. Não se recomenda a indicação de bolsista com reprovação em disciplina afim com as atividades do projeto;
- b. Escolher e indicar, quando for o caso, até 3 (três) alunos para fazer estágio voluntário;
- c. Acompanhar e avaliar as distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- d. Estar presente nas sessões de apresentação de seu(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto; e
- e. Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela PR2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.

10.2. Coorientador PIBIC ou PIBITI

Para ser coorientador, devem ser observados os mesmos requisitos elencados no item 10.1.

10.2.1- Atribuições:

- a. Auxiliar ao orientador no acompanhamento e avaliação das distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- b. Estar presente nas sessões de apresentação do(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto;
- c. Substituir o orientador durante as apresentações de trabalho e sempre que necessário; e
- d. Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela SR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.
- e. O coorientador não poderá ser substituído no período de vigência da cota;
- f. Não será permitido indicar ou inserir coorientador em projetos, após o processo de seleção e durante período de vigência da cota;

10.3 - Orientador ICJr

- a. docente (titulação mínima: Mestre), efetivo ou visitante, da UERJ, com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva, e carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	8/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

Científica da PR2. A carga horária mínima de pesquisa será divulgada em Edital específico, de acordo com as normas da UERJ.

- b. doutorando, regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação da UERJ. Exclusivamente doutorandos que iniciaram seus cursos entre 1º de março de 2018 e 31 de agosto de 2018.

Neste caso, o doutorando deverá apresentar carta assinada pela Coordenação do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado e pelo professor orientador, destacando a aprovação do projeto pela Coordenação e o aceite do orientador em participar do projeto na condição de coorientador, com a ressalva de que irá orientar o doutorando na condução do projeto.

Obs.: O coorientador deve ser, obrigatoriamente, Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ e/ou Procientista.

10.3.1 – Atribuições

- Escolher e indicar alunos com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas. Não se recomenda a indicação de bolsista com reprovação em disciplina afim com as atividades do projeto;
- Escolher e indicar alunos para fazer estágio voluntário;
- Acompanhar e avaliar as distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- Estar presente nas sessões de apresentação de seu(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto; e
- Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela SR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.

10.3.1.1 - Compete ao CAp/UERJ:

- Viabilizar a autorização emitida pelo responsável para que o estudante possa participar das atividades de Iniciação Científica.
- Imprimir e recolher a assinatura do estudante nos termos de compromisso para posterior envio ao DCARH/PR2.
- Colaborar com o acompanhamento e supervisão dos estudantes.

11. BOLSISTA PIBIC OU PIBITI

Para ser bolsista, o aluno deverá estar regularmente matriculado, preferencialmente, em curso de graduação da UERJ, com rendimento acadêmico satisfatório. Não acumular a bolsa com estágio remunerado, bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.

11.1 - Atribuições

- Executar o plano de trabalho, dedicando 20 horas semanais às atividades de pesquisa;
- Abrir conta-corrente nominal (sem poupança) no Bradesco (bolsas UERJ) ou no Banco do Brasil (bolsas CNPq);
- Apresentar-se na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ com trabalho individual, resultado da pesquisa desenvolvida durante o período de vigência da bolsa (mínimo de seis meses), mesmo que já tenha deixado a pesquisa ou se formado, sob pena

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	9/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

- de perda da bolsa em curso ou prejuízo ao orientador;
- d. Apresentar relatório individual referente às atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, conforme calendário estabelecido pelo DCARH/PR2;
 - e. Fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
 - f. Ter registro no CNPq através do currículo Lattes; e
 - g. Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, nos casos em que os requisitos e compromissos estabelecidos acima não tenham sido cumpridos.

12. BOLSISTA ICJr

12.1 – Atribuições:

- a. Firmar Termo de Compromisso com a UERJ;
- b. Participar ativamente das atividades programadas;
- c. Dedicar ao programa a carga horária previamente estabelecida;
- d. Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- e. Apresentar, obrigatoriamente, o relato de suas atividades de pesquisa na Semana de Iniciação Científica Júnior e/ou outro evento semelhante.

13. ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Os alunos indicados para estágio voluntário devem estar regularmente matriculados, preferencialmente, em curso de graduação da UERJ, com rendimento acadêmico satisfatório. Somente nesse caso, poderá acumular a atividade com estágio remunerado, bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício.

Obs.: Para a indicação, é necessário que a ficha seja gerada pelo orientador na sua área no sistema S2GI (www.intranet.sr2.uerj.br) e essa ficha seja encaminhada – assinada – via e-mail, conforme orientação da equipe do PROBIC/DCARH.

14. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS

- a. A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo orientador, por meio do sistema S2GI (www.intranet.sr2.uerj.br) até o 5º. dia útil de cada mês. Exceção para os períodos previamente divulgados pelo DCARH, quando o sistema estará fechado para quaisquer alterações.
- b. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que o bolsista tenha permanecido na bolsa por no mínimo 30 (trinta) dias. Os bolsistas indicados não poderão ser cancelados antes de completados 30 (trinta) dias de bolsa, exceto quando justificado pelo orientador e aprovado pelo Comitê Institucional.

Obs.: Os orientadores que solicitarem substituição do(s) seu(s) bolsista(s) em menor tempo que o estabelecido no item 14 (b), poderão perder a(s) bolsa(s) após análise da justificativa pelo Comitê Institucional.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	10/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

15. DECLARAÇÕES

15.1 - Fará jus à declaração:

- a. o aluno que tenha permanecido em Projetos cadastrados no PIBIC, PIBIC-Af, PIBIT ou ICJr – como bolsista ou voluntário - por, no mínimo, 06 (seis) meses e tenha atendido a todas as exigências do Programa, incluindo apresentação de relatório satisfatório e participação na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico;
- b. o docente que orientar por, no mínimo, seis meses o mesmo aluno – bolsista ou voluntário – nos Programas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou ICJr e que tenha atendido a todas as exigências do Programa;
- c. o docente que coorientar por, no mínimo, seis meses o mesmo aluno – bolsista ou voluntário – nos Programas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI ou ICJr e que tenha atendido a todas as exigências do Programa;
- d. os docentes indicados pelos membros do Comitê para atividade de subcoordenadores. OBS.: As declarações serão emitidas pelo DCARH/PR2.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Compete ao Cetreina:

- a. Executar as rotinas de admissão e pagamento dos bolsistas.
- b. Providenciar para que o bolsista seja segurado contra acidentes pessoais decorrentes da realização do projeto.

16.2 - É vedado:

- a. acumular bolsas PIBIC, PIBITI e ICJr, e/ou bolsas de quaisquer outras agências nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- b. conceder bolsa a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c. conceder bolsa a ex-bolsista do CNPq, da CAPES ou de outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade; e
- d. repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

Obs.: para que ao aluno seja bolsista em um projeto e voluntário em outro, o orientador deve atestar que está de acordo.

16.3 - A PR2 não limitará o acesso a bolsas adotando medidas, tais como:

- a. restrições quanto à idade;
- b. restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c. restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista, respeitados os prazos determinados na legislação vigente;
- d. restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS - 001/PR2/2020	11/11		
Assunto: Regulamenta os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT) e Inovação e Iniciação Científica Júnior (ICJr)			Vigência		
			16	03	2020
			Versão 01		

- e. interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil sugerido nesta Ordem de Serviço;
- f. restrições ou favorecimento a raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa; CR do aluno.

16.4 - O DCARH/PR2 poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador a qualquer momento, caso se verifique o não-cumprimento das normas estabelecidas.

16.5 - O docente que deixar a bolsa na modalidade UERJ ociosa por mais de 60 dias, poderá perder sua cota, que será redistribuída aos demais professores, cadastrados no Programa

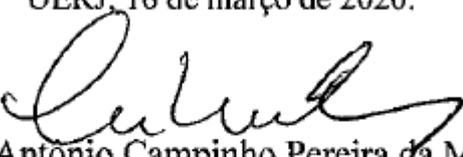
Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UERJ, respeitada a ordem de classificação da SELIC, vigente à época.

16.6 - O docente que deixar a bolsa na modalidade CNPq ociosa por mais de 30 dias, poderá perder sua cota, que será redistribuída aos demais professores, cadastrados no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UERJ, respeitada a ordem de classificação da SELIC, vigente à época.

O presente documento foi elaborado em conformidade com o Ato Executivo nº 27/Reitoria/1999 e com a Resolução Normativa nº 017/2006, do CNPq.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 16 de março de 2020.


 / Luís Antônio Campinho Pereira da Mota
Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

Ciro Marques Reis
 Diretor do DCARH/SR2/UERJ
 Matr. 32.841-9/ID. 607660